

Outras Actividades Relevantes:

Docente da disciplina de Política Social na Universidade dos Açores desde Setembro de 2001;

Co-concepção e execução de Projectos de Intervenção Social candidados a fundos Europeus — Iniciativa Comunitária EQUAL, Integra, Horizon;

Membro da estrutura coordenadora da Rede Europeia ITINERIS. EUR, concebidas como espaço de interacção organizacional sobre os domínios da exclusão social;

Representante da D.G.R.S. na estrutura coordenadora do plano Regional para o Desenvolvimento Integrado de Públicos Sob Sistema de Protecção e Justiça e de Cidadãos em Situação de Mobilidade — PROJUS, sob a égide da Presidência do Governo dos Açores;

Despacho (extracto) n.º 22711/2008

Por meu despacho de 2008.07.03.

Lic. Teresa Augusta Oliveira Nunes de Barros Ruão, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal do ex-Instituto de Reinserção Social — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos, Directora do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Lisboa desta Direcção-Geral, tendo sido cumpridos os procedimentos de selecção para o recrutamento de titulares de cargo de direcção intermédia, ao abrigo do disposto no artigo. 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do TC).

27 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

Dados pessoais

Nome: Teresa Augusta Oliveira Nunes Barros Ruão

Data de Nascimento: 26 de Maio de 1963

Estado Civil: Solteira

Profissão: Funcionária Pública

Habilitações Académicas

Licenciada em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia da Universidade do Porto, e com Pós-Graduação em Psicologia da Justiça, da Universidade do Minho.

Experiência Profissional na Administração Pública

Técnica do Instituto de Reinserção Social desde 1990, tendo exercido funções de Técnica e de Coordenadora na Equipa junto do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira até Fevereiro de 2000.

Directora do Estabelecimento Prisional Regional da Guimarães de 2000 a 2003.

Chefe de Divisão do Núcleo de Extensão do Porto, da Direcção Regional do Porto do IRS de Março de 2003 a Maio de 2007.

Chefe de Divisão do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Lisboa da DGRS, em regime de substituição, de Maio de 2007 até à actualidade.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais**Despacho (extracto) n.º 22712/2008**

Por meu despacho de 24 de Novembro de 2006, no uso de competência delegada, foi Maria Teresa Barbosa Pinto de Sousa, enfermeira graduada, da carreira de enfermagem, requisitada ao quadro de pessoal do Hospital Padre Américo, E. P. E., transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Outubro de 2006, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho n.º 22713/2008

1 — Por meu Despacho datado de 5 de Agosto de 2008 e de acordo com os fundamentos aí enunciados, determinei a anulação dos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 15 774/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007 e a apresentação, em conformidade, de novas propostas de avisos abertura.

2 — Nestes termos, atendendo à necessidade de assegurar o bom funcionamento dos serviços, torna-se indispensável proceder à nomeação, em regime de substituição, dos titulares dos cargos de direcção de 1.º e 2.º nível que não disponham de titular nomeado.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

2.1 — A nomeação, em regime de substituição, dos seguintes licenciados para os cargos de direcção intermédia de 1.º grau a seguir identificados:

2.1.1 — Lic. António José Gomes Belo, director de serviços de Segurança;

2.1.2 — Lic. Fernando Manuel Pereira Dias, director de serviços de Gestão de Recursos Humanos;

2.1.3 — Lic. Maria da Conceição Coutinho Rodrigues Simão, directora de serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.

2.2 — A nomeação, em regime de substituição, dos seguintes licenciados para os cargos de direcção intermédia de 2.º grau a seguir identificados:

2.2.1 — Lic. Isabel Maria Pereira Duarte Paulo, chefe de divisão de Organização e Gestão da População Prisional;

2.2.2 — Lic. Orlando Eduardo de Sousa Machado Lopes, chefe de divisão de Caracterização e Individualização de Regimes;

2.2.3 — Lic. Pedro Gonçalo Lobo Veiga Santos, chefe de divisão de Vigilância, Segurança e Logística;

2.2.4 — Lic. Manuel Pedro dos Santos Gonçalves, chefe de divisão de Acompanhamento e Acções Especiais;

2.2.5 — Lic. Luís Manuel da Costa Melo, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos;

2.2.6 — Lic. Edi Vieira da Luz Gomes, chefe de divisão de Administração de Pessoal e Processamento de Abonos;

2.2.7 — Lic. Florbela de Jesus Brites, chefe de divisão de Administração Financeira e de Coordenação Orçamental;

2.2.8 — Lic. Cármina Maria de Gouveia Freitas, chefe de divisão de Aprovisionamento e Património;

2.2.9 — Lic. José da Graça Lourenço Quitério, chefe de divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos;

2.2.10 — Lic. Carlos Manuel Nunes André Palma Borrallho, chefe de divisão do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação e Segurança;

2.2.11 — Lic. Vítor Manuel Peña Ferreira, chefe de divisão de Formação e Documentação.

3 — Os nomeados nos termos do número anterior, reúnem os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

26 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 22714/2008

Nos termos do Despacho n.º 22058/2008 (DR, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto), procedi à alteração das unidades orgânicas flexíveis da estrutura hierarquizada da DGSP, revogando o Despacho n.º 10 505/2007, de 30 de Abril.

Nestes termos, considerando a necessidade de assegurar o bom funcionamento dos serviços e a circunstância de existir identidade de conteúdo funcional relativamente às atribuições e competências do Gabinete Técnico-Jurídico, determino:

1 — Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que seja mantida a comissão de serviço da Lic. Maria da Ascensão Areias dos Santos Isabel, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau do Gabinete Técnico Jurídico.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

26 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos**Aviso (extracto) n.º 22963/2008**

O processo de reestruturação da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP) iniciou-se com a publicação do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, no decurso dos processos de reestruturação dos serviços o funcionário pode optar voluntariamente pela colocação em

situação de mobilidade especial, desde que obtida a anuência do dirigente máximo do serviço.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publica-se a lista nominativa, aprovada por despacho da

Directora-Geral, de 15 de Julho de 2008, dos funcionários do quadro da DGSP que optaram pela colocação em situação de mobilidade especial.

22 de Agosto de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Elisabete Maria Marques Chadeca. . . .	Nomeação definitiva	Auxiliar de acção médica. . .	Auxiliar de acção médica. . . .	2	151
Olga Maria Domingues Oliveira Cruz Costa.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo. . .	Assistente administrativa. . . .	2	209
Maria Orlanda Inácio Morgado	Nomeação definitiva	Assistente administrativo. . .	Assistente administrativa principal.	3	244

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22715/2008

1 — O Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, mais tarde alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, regulou a elaboração e aprovação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), tendo classificado como de utilidade pública o uso privativo do domínio público marítimo destinado às instalações de serviços de apoio à fruição pública das praias que exijam a realização de investimentos em instalações fixas ou indismontáveis. De acordo com a referida legislação, os títulos atribuídos com vista à construção e exploração de tais apoios de praia foram concessões, tendo o respectivo prazo sido fixado no máximo de 9 anos.

2 — Foram entretanto elaborados e aprovados diversos POOC, dos quais resultou a imposição aos concessionários dos apoios de praia da necessidade de realização de obras e investimentos vultuosos, destinados a assegurar a consecução dos objectivos de tais instrumentos de ordenamento, nos quais se incluíram estudos e projectos, obras de demolição e construção, equipamentos e mobiliário e até acções de recuperação ambiental das zonas balneares associadas aos apoios de praia. As despesas impostas aos concessionários para cumprimento dos POOC não foram acompanhadas por qualquer alteração das condições dos títulos de concessão, encontrando-se actualmente muitas das concessões em fim de prazo, sem que pudessem ter sido amortizados os custos adicionais assim incorridos.

3 — A Lei da Água, aprovada em 29 de Dezembro de 2005, e o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que a complementou, reformularam integralmente o regime de utilização dos recursos hídricos, devendo considerar-se tacitamente substituídos pelo novo regime os dispositivos legais que no citado Decreto-Lei n.º 309/93 regulavam a utilização do domínio público marítimo para construção e exploração dos apoios de praia.

De harmonia com o novo regime legal, e em especial com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, a instalação e exploração simultânea de equipamentos e de apoios de praia regulados nos n.ºs 1 a 3 do artigo 63.º deste decreto-lei são titulados por concessão, não fixando a lei limites específicos de prazo para os diversos tipos de concessão de utilização privativa dos recursos hídricos.

4 — As concessões para apoios de praia atribuídas ao abrigo do regime anterior mantêm-se em vigor, nos termos em que foram emitidas, ao abrigo da disposição transitória geral constante do n.º 2 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, e do n.º 1 do artigo 100.º da Lei da Água. Importa no entanto ponderar o facto de se tratar de títulos cujo prazo se revela em muitos casos insuficiente para permitir a amortização normal dos investimentos adicionais efectuados pelo concessionário, em muitas situações impostos pela própria Administração Pública. O artigo 100.º da Lei da Água contemplou no seu n.º 2 uma situação semelhante, ao prever que as licenças para a realização de infra-estruturas hidráulicas poderão ser convertidas em concessões, se este for o título adequado à luz de nova legislação, não devendo a concessão ter prazo superior ao necessário para concluir a amortização dos investimentos realizados ao abrigo do título. Por seu lado, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, no seu artigo 28.º, condiciona a modificação das obrigações do concessionário por iniciativa da autoridade competente à preservação do equilíbrio económico-financeiro da concessão, o qual envolve a possibilidade de amortização, durante

o prazo fixado, dos encargos adicionais impostos. No caso vertente, estamos perante concessões de prazo reduzido, que ao abrigo da nova legislação poderiam ser atribuídas por prazo superior, importando assegurar que as legítimas expectativas dos concessionários quanto ao prazo disponível para a amortização dos investimentos adicionais exigidos sejam tuteladas, protegendo-se a boa-fé de quem cumpriu as suas obrigações como concessionário, esperando a futura recomposição do equilíbrio da concessão.

5 — Neste contexto, e na medida em que a imposição, ao abrigo dos POOC, de vultuosas obras de adaptação dos apoios de praia anteriormente existentes, ou mesmo a sua reconstrução total, exigiu a realização de investimentos que, se não forem acompanhados por um ajustamento do prazo do título de utilização, podem afectar o equilíbrio económico-financeiro da concessão, importa prever a possibilidade de, sob proposta fundamentada do concessionário, o prazo ser reajustado por decisão do concedente, de modo a permitir repor as condições de amortização do investimento.

6 — Assim, determino que, para o efeito, poderão ser deferidos pelas entidades competentes para o licenciamento dessas utilizações privativas dos recursos hídricos pedidos de reajustamento dos prazos iniciais da concessão de apoios de praia outorgados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, desde que:

- Seja comprovado o valor do investimento realizado na requalificação do apoio de praia;
- A solicitação seja apresentada pelos concessionários até 31 de Dezembro de 2008.

O prazo total da concessão será ajustado de acordo com a seguinte tabela:

Investimento (em euros)	Prazo total da concessão (em anos)
Até 25 000	Mantém-se o prazo.
25 000 a 200 000	15
200 000 a 240 000	16
240 000 a 280 000	17
280 000 a 320 000	18
320 000 a 360 000	19
360 000 a 400 000	20
Acima de 400 000	A definir caso a caso, com base num estudo económico e tendo como valor mínimo 20 anos.

20 de Agosto de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 22716/2008

Atento o pedido de confirmação da declaração da utilidade turística a título prévio ao estabelecimento Hotel NH Parque Lisboa, sito no